

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público
de costume Em 10/09/19
Secretaria de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 116/2019.

Dispõe sobre nomeação de Servidora Público Municipal do Poder Legislativo (Assessora de Parlamentar/Legislativo) e, dá outras providências.

MÁRCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020 no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – ISADORA DA SILVEIRA FRAGERRI CAVALHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.523.269-82, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 3066364-4 SSP/MT, Expedida em: 13/10/2016, natural de Cianorte, Estado do Paraná, nascida aos 10/07/1998, filha de Heber Pereira Cavalheiro e Camila da Silveira Fragerri, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, à Avenida Alvaro José Monteiro, n.º 1305, Centro, CEP 78790-000, **para o cargo de ASSESSORA DE PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no Gabinete do Vereador Afonso Rodrigues Aragão, **a partir de dia 11 de setembro de 2019.**

Art. 2º- O Salário bruto mensal será de R\$ 1.480,92 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal n.º 971/2017, Anexo III (atualizada pela Lei Municipal n.º 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Art. 3º- Com base no artigo 45, inciso II Alínea "A", da Lei Municipal n.º 971/2017: São atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; assessoramento em plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos às Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.


Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal n.º 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de setembro de 2019.



MÁRCIO ALVES FONTES
Presidente
(Gestão 2019/2020)

*CIENTE EM 14/09/2019
Isadora da S.F. Cavallero*

se público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - SJB ZAMBONI.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2019.**

Data da vigência: 06/09/2019 a 06/09/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 430/2019 firmado entre as partes de 06/09/2019 a 06/09/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO - ITIQUIRA.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 116/2019.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora Público Municipal do Poder Legislativo (Assessora de Parlamentar/Legislativo) e, dá outras providências.

MÁRCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020 no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR – ISADORA DA SILVEIRA FRAGERRI CAVALHEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.523.269-82, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 3066364-4 SSP/MT, Expedida em: 13/10/2016, natural de Cianorte, Estado do Paraná, nascida aos 10/07/1998, filha de Heber Pereira Cavalheiro e Camila da Silveira Fragerri, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, à Avenida Álvaro José Monteiro, n.º 1305, Centro, CEP 78790-000, para o cargo de **ASSESSORA DE PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no Gabinete do Vereador Afonso Rodrigues Aragão, a partir do dia 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R\$ 1.480,92 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a Lei Municipal n.º 971/2017, Anexo III (atualizada pela Lei Municipal n.º 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º. Com base no artigo 45, inciso II Alínea "A", da Lei Municipal n.º 971/2017: São atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; assessoramento em plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos às Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º. - Conforme artigo 48, da Lei Municipal n.º 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º. - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 10 de setembro de 2019.

MÁRCIO ALVES FONTES

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2019.**

Data da vigência: 02/08/2019 a 02/08/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 414/2019 firmado entre as partes de 02/08/2019 a 02/08/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 241, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e artigos 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO que, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2019, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 107 DE 09 DE MAIO DE 2019;

CONSIDERANDO que o Sr. EBENEZER ALVES PAULINO, Ex-Servidor Público Municipal, exonerado em virtude do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2901/2018, cujo resultado do citado PAD apresenta indícios de autoria ensejadora de danos ao erário público municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos de art. 114 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99, a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o dano ao erário, nos termos do artigo 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.